

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - USCI

PARECER Nº 12/2019

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos à análise do Processo nº 67/2019 - DFI/DEAD/SEGEP (via GDOC) de 04/02/2019, que tem como objeto a **celebração de contrato** com a empresa D & M Comércio de Alimentos Ltda. - EPP, para aquisição de gêneros alimentícios (Café e Açúcar), visando atender as necessidades desta SEGEP.

A Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, dispõe que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos, estabelece no art. 15, em síntese, que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização e serão processadas pelo Sistema de Registro de Preços.

No âmbito municipal, o Sistema de Registro de Preços foi instituído pelo Decreto nº 48.804-A/2005, sendo este utilizado para aquisição de bens ou contratação de serviços necessários e comuns à universalidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Em face da padronização e buscando a economia de escala, as licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços serão processadas e julgadas pela Coordenadoria Geral de Licitações, nos termos do art. 5º do Decreto nº 75.004/13 e da Lei Ordinária 9.403/18.

Desta feita, foi realizado Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico nº 133/SEGEP/2018, para contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante), que originou a Ata de Registro de Preços nº 02/SEGEP/2019, com validade de 12 meses, a contar de 16/01/2019.

Vale ressaltar, que o quantitativo solicitado pelo DEAD é compatível com a demanda deferida e registrada em Ata para esta SEGEP.

Verificamos que os procedimentos adotados pelo DEAD quanto à funcional programática, natureza da despesa correspondente, fonte de recursos e comprovação da existência de saldo orçamentário e Regularidade Fiscal da empresa estão de acordo com a legislação vigente.

Diante do exposto, **somos favoráveis à realização da despesa.**

Belém (PA), 08 de março de 2019.

Nédia Cristina Alves Rodrigues
Economista/USCI